



## CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS GRUPO ESPÍRITA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS REGIMENTO INTERNO

### — TAREFA DE PASSES —

#### CAPÍTULO I - MISSÃO

**Art. 1º** - Em consonância com o Estatuto Social da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus – CCHJ, a Tarefa de Passes tem como missão “Promover a transfusão dirigida de fluidos e/ou energias para o alívio da dor/enfermidade, contribuindo assim para o refazimento do equilíbrio físico e psíquico daquele que o recebe junto ao público frequentador do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus – GEFPJ”.

#### CAPÍTULO II - OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

**Art. 2º** - A Tarefa de Passes tem como objetivo e atribuições:

I - Objetivo: Regulamentar e unificar os procedimentos adotados na Tarefa do Passe no Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus.

II - Atribuições: Coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao funcionamento da Tarefa de Passes no Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus, em todos os dias em que sejam disponibilizados.

#### CAPÍTULO III - ESTRUTURA

**Art. 3º** - A Tarefa de Passes terá suas atividades sob a responsabilidade direta de 4 (quatro) Coordenadores, nomeados pelo Coordenador de Reuniões Públicas e validados pela Diretoria Doutrinária da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

Parágrafo Único - Os Coordenadores deverão ser associados e voluntários da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e declarar expressamente seu conhecimento, concordância e compromisso de observar as disposições do presente Regimento.

**Art. 4º** - No caso de necessidade do afastamento, temporário ou definitivo, de algum dos Coordenadores da Tarefa de Passes, este deverá manifestar formalmente seu desejo/necessidade, ao Coordenador de Reuniões Públicas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso deseje, poderá indicar candidato à sua substituição, e, neste, caso, a aprovação do nome obedecerá ao rito acima.

**Art. 5º** - Aos tarefeiros da Tarefa do Passe serão exigidos:

I - Ter superado o vício do fumo, do álcool e de outras drogas;

II - Zelar pela sua saúde física, mental e emocional, cultivando a fé raciocinada, a simplicidade, a discrição e a boa vontade;

III - Realizar o Culto do Evangelho em seu lar e assistir a uma Reunião Pública semanalmente;

IV - Participar de, pelo menos uma, Tarefa Assistencial Espírita;



- V - Ser discreto nas vestimentas (sem decotes e camisetas), evitando constrangimentos;
- VI - Ser associado, regular, a pelo menos 1 (um) ano da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- VII - Ter participado de Curso de Formação de Passista em casas espíritas alinhadas às bases da codificação Kardequiana e frequentar as reuniões de Estudo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

## **CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES E PASSISTAS**

**Art. 6º** - Os Coordenadores terão as seguintes atribuições gerais:

- I - Na admissão de novo tarefeiro, observar se o mesmo preenche os requisitos constantes deste Regimento;
- II - Responder pelas situações que ocorram nas cabines de passes;
- III - Acompanhar o desenvolvimento da tarefa;
- IV - Realizar, com a equipe de passistas, antes da tarefa, logo após o término da Reunião Pública, o estudo sequenciado, por 15 (quinze) minutos, da obra “O Evangelho Segundo o Espiritismo”, de Allan Kardec;
- V - Manter o controle de frequência dos tarefeiros;
- VI - Acolher, orientar e apoiar os novos passistas no seu aprimoramento;
- VII - Providenciar e manter atualizado o cadastro de passistas da equipe;
- VIII - Zelar para que os deslocamentos na cabine de passes (e do salão para as cabines de passes) ocorram de forma discreta e silenciosa;
- IX - Comunicar ao Coordenador de Reuniões Públicas as ocorrências não previstas neste Regimento.

**Art. 7º** - Os Tarefeiros (Passistas) terão as seguintes atribuições gerais:

- I - Preparação interior adequada, alimentando-se de forma frugal, para que o organismo esteja apto ao trânsito das energias indispensáveis à realização do trabalho;
- II - Evitar preces em voz alta, gestos excessivos, suspiros, bocejos, etc.;
- III - Não tocar no corpo do atendimento durante a aplicação do passe, nem orientá-lo a tratamentos físico ou espiritual;
- IV - Não ministrar o passe quando estiver em transe mediúnico e tampouco relatar quadros de vidência, de vidas passadas ou percepção de influência espiritual;
- V - Aplicar o passe de olhos abertos ou semiabertos, possibilitando a interferência rápida em case de transe súbito ou mal-estar do atendido;
- VI – No Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus não se aplica o passe coletivo;
- VII - Aplicar um quantitativo de passes compatível com a sua capacidade do doar;
- VIII - Cuidar para que os gestos sejam leves e equilibrados a fim de não perturbar a concentração mental do atendido;
- IX - Não havendo intuição, aplicar o passe com a imposição de mãos;
- X - Evitar, no ato do passe, o diálogo com o atendido, salvo o estritamente necessário;
- XI - Atender a todos os assistidos, sem qualquer distinção;
- XII - Ser assíduo e pontual com a tarefa, comunicando, aos Coordenadores, sua ausência com antecedência.



**Art. 8º** - Os Coordenadores são os responsáveis diretos pelo bom andamento das atividades, devendo para tanto observar rigorosamente as normas e diretrizes definidas e consolidadas no presente Regimento.

## **CAPÍTULO IV - REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 9º** - As atividades da Tarefa de Passes são reguladas por este Regimento, observando-se:

I - Que o passe aplicado no Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus conta com as energias do passista e está alicerçado essencialmente no apoio espiritual;

II - A simplicidade deve nortear a aplicação do passe;

III – Que as etapas do passe são: dispersão e concentração dos fluidos;

IV – Que o passe em equipe (aplicado por dois ou mais Passistas) é o tipo de passe adotado no Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus.

## **CAPÍTULO X - PRESCRIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** - Periodicamente, serão realizadas reuniões de avaliação com participação dos Tarefairos (Passistas), Coordenadores, Coordenador de Reuniões Públicas e Diretor Doutrinário, visando sempre à observância aos princípios e pressupostos doutrinário-evangélicos.

**Art. 11** - Deverão ser criadas e estimuladas condições capazes de aproveitar, sempre que possível, os assistidos pela Tarefa do Passe, também nas tarefas de solidariedade, conscientizando-os ainda das outras atividades que lhes são oferecidas e às respectivas famílias, tais como: aulas de evangelização da criança, mocidade espírita, cursos, conferências, livraria espírita, biblioteca, assistência social, grupos de visita, dentre outros.

**Art. 12** - Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

**Art. 13** - Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e entrará em vigor em 1º de março de 2018.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2018.

### **ASSINATURAS**

<b>Presidente do Conselho Deliberativo</b>	<b>André Luís de Macedo Guerra</b>
<b>Presidente da Diretoria Executiva</b>	<b>José Márcio de Almeida</b>
<b>Diretor Administrativo</b>	<b>Renato Reis dos Santos</b>
<b>Diretor Doutrinário</b>	<b>Thamer Maurício Ferreira Leite</b>